

AS REPRESENTAÇÕES E PRÁTICAS DAS DIFERENTES LIDERANÇAS ENVOLVIDOS NO CASO DO MASSACRE DE ELDORADO DE CARAJÁS: bastidores das lutas pela terra na Amazônia e a relevância do conflito

Henry Willians Silva da Silva¹
Maria Marize Duarte²

Resumo

O artigo tem como objetivo identificar e analisar a atuação e os discursos dos diversos agentes mediadores de entidades não-governamentais de direitos humanos envolvidas com as causas e defesa dos movimentos, na luta pela terra no estado do Pará. A pesquisa qualitativo-descritiva serviu de instrumento para a coleta de dados assim como à análise de discurso tendo como referência a matriz francesa. Existe nos diversos discursos e atuações um enfoque na luta por direitos à terra e contestação da ordem social vigente. Por isso afirmamos que os defensores dos movimentos no campo têm um caráter político, lutam por direitos coletivos e uma proposta política alternativa para a sociedade. Conclui-se que existem litígios discursivos e convergentes, dos mediadores quanto a luta e a garantia de direitos ao acesso à terra, aos movimentos e de conflitos frente à políticas do Estado na Amazônia.

Palavras-chave: Conflitos, Direitos, Movimentos Sociais.

Introdução

Este artigo focaliza os discursos dos agentes mediadores que defendem as causas dos movimentos para analisar seus depoimentos e avaliações acerca da luta pela terra e os bastidores ocorridos no caso do massacre de Eldorado de Carajás no Pará. Logo, mediador é aquele que exerce uma direção política comprometida com as causas dos movimentos. Assim, a ideia limita-se aos coordenadores, diretores, lideranças, advogados ou defensores dos movimentos e Organizações Não-Governamentais (ONGs). Por meio da Análise de Discurso (AD), percebemos que a memória discursiva estabelece filiações de sentidos, conforme o lugar do sujeito no discurso, desta maneira, este são recheados de indignação, de lutas, de contestação, de tristeza, de sentimento de impunidade e de denúncia das desigualdades e injustiças agrárias.

O conflito social como uma tensão entre opostos, isto é, estes podem ser instituições, grupos, classes, frações de classe e agentes mediadores. A necessidade do conflito entre estes mediadores como forma de aparente denúncia a falta de uma carência, faz com que o

¹ UEPA/GMSECA, email: hwssilva@yahoo.com.br

² UEPA/GMSECA, email: marize.duarte@uol.com.br

movimento social ³ irrompa na reivindicação de direitos e estenda como avaliador das ações do poder público estadual e federal. Logo, o conflito agrário provoca mudanças.

Partiu-se da constatação de que os discursos dos diversos mediadores e defensores dos movimentos sociais no campo referem-se à atuação nas reivindicações e à condução da luta social. Verificou-se que o discurso político de lutas entra em choque com o do judiciário. Este choque desencadeia as diferentes formas de conflitos, como, por exemplo, os despejos judiciais, a ocupação e a violência presentes no caso Eldorado.

Assim, este trabalho objetiva analisar que existiram contradições internas e coalizões nas posições, atuações e práticas dos diferentes agentes mediadores envolvidos com as causas dos movimentos acerca do conflito de Eldorado de Carajás.

Pêcheux (1988, p. 160) afirma que “(...) o sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição etc. (...) é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio-histórico no qual as palavras, expressões e proposições são produzidas (...)”. Portanto, o sentido é determinado pela posição do sujeito num contexto no qual está inserido e que depende da formação ideológica e de um saber discursivo. Verifica-se que o discurso é o lugar onde se pode observar a relação entre língua, história e ideologia.

Nas condições de produção, devem-se levar em conta, dois sentidos. O primeiro, estrito, o contexto imediato ou as circunstâncias de enunciação, ou seja, o local em que se dá a enunciação. O segundo, amplo, o caráter sócio-histórico (historicidade), ideológico, isto é, os elementos que derivam da sociedade, da história (ORLANDI, 2005, 1999).

Tudo o que compõe o corpus desta pesquisa originou-se das entrevistas, da observação em campo, dos documentos, dos relatórios e das informações da web nas diferentes instituições envolvidas que defendem os trabalhadores. Para fazer a comparação, a análise e a transcrição dos discursos foram utilizados o *software* QSR Nvivo 8 e MindMapper 2008 como ferramentas no processo de pesquisa e tratamento dos dados.

Enfim, este artigo estruturou-se em duas partes. Primeiro, identificamos nos discursos dos mediadores da causa dos movimentos, a relevância do conflito e a necessidade da luta pela terra como forma de garantir direitos por meio do confronto político. Segundo, a confrontação com os discursos dos mediadores que defendem a luta social, estabelecendo uma nova versão, sobretudo a defesa de uma causa contra a injustiça e a impunidade no caso

³ Ação conflitual coletiva por meio de confronto político para explorar oportunidades políticas frente a seus opositores (TARROW, 2009).

do massacre. Desta forma, organizações, mediadores e movimentos travam no campo uma luta incessante na garantia de direitos que só se efetivam por meio de pressão social da sociedade civil organizada frente a seus oponentes.

A Relevância do Conflito e da Luta pela Terra como Luta por Direitos no Discurso dos Defensores dos Movimentos. Subtítulos:

A relevância do conflito e a necessidade da luta pela terra como forma de garantir direitos por meio do confronto político, são características marcantes dos movimentos e defensores no campo paraense. A sociedade necessita da contradição, do conflito para atingir determinada configuração, ou seja, de caráter positivo. A legitimidade se deve a uma possibilidade de um consenso generalizado de aceitação de uma coisa, por exemplo, as lutas sociais no espaço agrário paraense materializado pelos diferentes agentes⁴ são necessárias para a plena realização de uma sociedade democrática, na afirmação de direitos. Desta maneira, o conflito se distingue de violência, por estabelecer mudanças numa determinada sociedade.

O conflito para os mediadores dos direitos humanos relaciona-se à noção de luta por direitos coletivos, isto é, embate de um grupo coletivo ou movimento social que chama a atenção da sociedade para os confrontos sociais. Logo, posicionamentos favoráveis ao conflito como inerente à luta social em defesa e garantia dos direitos.

O conflito, no discurso dos diferentes mediadores, tem recorrência quanto ao caráter positivo na sociedade. A sua relação com a noção de direitos, pela efetivação da reforma agrária, garantia de créditos, financiamentos, moradia, produtividade e terra, é necessária não apenas para os movimentos, mas também para a sociedade. A noção de conflito não se relaciona à violência, mas à ideia de luta, como, por exemplo, a luta pela terra ou pela reforma agrária pregada pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra MST-PA e outras entidades.

O objetivo do MST-PA, recorrente nos relatos, passa por três princípios fundamentais: a luta pela terra, no seu momento inicial, mesmo que haja conflitos; vinculada à luta pela reforma agrária, estabelecer um conjunto de políticas e, o último objetivo precípuo, a transformação social, o sonho de uma sociedade socialista. O primeiro princípio, do ponto de

⁴ A ideia é de “agente social” inspirado em Bourdieu (2001).

vista discursivo, remete ao interdiscurso de que a terra não se ganha, se conquista. O segundo, a reforma agrária pressupõe o primeiro, daí a luta permanente dos movimentos na garantia de projetos de assentamentos e seus benefícios, neste caso, a luta se estende como uma necessidade para a sociedade de que a causa é justa e importante; o terceiro, o ápice de uma sociedade sem conflitos para o acesso à terra e a sua distribuição.

Os conflitos fortalecem as lutas dos movimentos, numa espécie de controle social sobre as ações do Estado. Estabelecem tensão social e política na aplicação dos deveres, pelo poder público, esquecidos. Esta maneira de cobrar o Estado alimenta a necessidade e a luta destes movimentos e cria uma agenda de demandas que leva à negociação e até à cobrança de suas execuções, razão da existência desses movimentos. Entretanto, há aqueles que estendem sua luta para a esfera política, na disputa pelo poder, seja no espaço agrário entre os diferentes agentes mediadores, seja no embate com o Estado.

Para os mediadores da luta pela terra, sobretudo o MST-PA, o "(...) conflito é determinante para a radicalização da democracia" (Entrevista 3, MST em 26.01.2010). Só atingiremos a verdadeira democracia se houver enfrentamentos, debates, pressão social e assim por diante. Portanto, este estimula a mudança real e concreta na sociedade, sobretudo para os deserdados da terra. O papel do conflito na sociedade é necessário e positivo para sua manutenção e desenvolvimento, por isso são necessárias a harmonia e a desarmonia, porque a contradição também opera na unidade social, logo são faces da mesma moeda (SIMMEL, 1983).

Quanto aos movimentos, percebemos entre os discursos dos mediadores, uma concepção voltada para a necessidade de um direito, violência legítima, ação de mudanças, reivindicação e proposição. Na afirmação de um mediador da SPDDH sobre a relação com o movimento social, vemos que “o conflito (...) é luta e também é num primeiro estágio para dar visibilidade (enfático, mudança de entoação) a uma necessidade concreta de um coletivo...” e movimento social “(...), é uma luta contra uma dor, uma dor real que atinge o corpo e as emoções de um coletivo, então não tem luta e movimento social, não tem movimento social se não houver uma dor concreta, real, (enfático, mudança de entoação) no corpo e no coração...” (Entrevista 1, SPDDH em 13.05.2010).

O movimento social é um ator que irrompe contra uma lógica de desenvolvimento que exclui trabalhadores do campo, os quais, diante de uma necessidade premente, são impulsionados a agir, a aparecer e a lutar contra as carências, os modelos adotados e o Estado.

Neste excerto, extraído da fala do mediador, há uma concepção do movimento relacionado ao conflito inerente às lutas, ou seja, aos embates, iniciativas sociais e necessidades urgentes contra os processos geradores de exclusão e sofrimentos. Portanto, o conflito é uma luta que denuncia a carência concreta do movimento social.

Esses mediadores, assim como outros movimentos, utilizam o confronto político para explorar oportunidades políticas para mobilizar pessoas contra seus oponentes (elites, detentores do poder ou autoridades), o que alimenta a permanência de entidades e movimentos sociais (TARROW, 2009).

Assim, para os diferentes mediadores envolvidos com a causa dos movimentos, há uma relação direta entre conflito-luta-movimentos. São interdependentes, envolvendo direitos, mudanças e ações de fato, pois os instrumentos de lutas alcançam realizações de pautas negociadas e executadas, mostrando para o poder público e seus adversários a relevância do conflito para o rumo de uma democracia plena. Estabelecem assim a presença mínima do Estado em áreas longínquas do Pará que foram esquecidas.

Bastidores do Caso e do Massacre na Representação dos Mediadores da Causa dos Movimentos

Nesta seção tratamos das representações e discursos dos diferentes mediadores acerca do caso e do massacre de Eldorado de Carajás. Estes defensores e representantes participaram direta e indiretamente no processo de defesa dos trabalhadores rurais nos julgamentos, como é o caso dos advogados da SDDH-Pa e seus assistentes, além do mais, oficial da PM e magistrado que, de certa forma, acompanharam o caso. Temos ainda representantes dos mediadores da luta pela terra, o MST-Pa, que acompanhou a marcha na época em que o movimento decidiu ocupar a rodovia PA-70, cenário do massacre. Enfatizamos a relação da polícia com o massacre, o papel do Estado, as fases do terror, a desproporcionalidade de forças da PM nas execuções, a tese de defesa dos policiais no caso, o julgamento e, outros segmentos envolvidos no massacre.

Na construção desta seção tomamos como base os seguintes procedimentos. Primeiro, analisamos depoimentos e discursos daqueles mediadores que identificassem traços dos bastidores do caso e do massacre. Em seguida, na confrontação com as informações, analisamos alguns questionários aplicados entre mediadores que representam o Estado na

segurança pública envolvidos em cursos de formação em cidadania e defesa social sobre o tratamento do tema em estudo. Depois, consultamos documentos, cartilhas, atas e outros.

Iniciamos com o seguinte relato do oficial da PM-Pa que acompanhou o caso, sobre a relação da polícia com o desencadeamento do massacre: "[...] com certeza mais da metade das transgressões são impulsionadas pelo próprio Estado (...) Eldorado (...) não tá livre dessa análise também...". (ENTREVISTA 2, DEFESA SOCIAL em 29.04.2008). Parafrásticamente podemos dizer "o Estado fomenta a transgressão", evidente na posição-sujeito do discurso, aspecto que permeia e alimenta as diferentes formas de violências no campo paraense. Isto "vicia" e fortalece o descaso do poder público em regiões longínquas em que a representação deste é mínima ou ausente, como por exemplo, a falta de órgãos competentes no interior do estado que poderiam ter mediado a negociação de áreas para projetos de assentamento, situação ausente até o massacre de Eldorado e, quanto ao fato de municípios e distritos do interior nem ter uma delegacia. No caso da relação policial e o massacre conforme relato, muitos policiais vivem nestas mesmas condições em cidades do interior, na condição de "sobrevivência" a buscar meios contrários ao seu dever público e passa a prestar serviços privados, uma espécie de "bico" a comerciantes, fazendeiros e assim por diante. Tanto que identificamos que aqueles tratam estas categorias dominantes como "patrão", caso que marca na região sobretudo do massacre, as "milícias privadas" fardadas a serviço dos grandes fazendeiros e grupos na região. Portanto, a falta de fiscalização pelo poder público, naquela região na época do massacre, contribuiu para a possibilidade de milícias armadas inseridos no massacre de Eldorado.

Noutro momento, fica claro a posição do mediador da polícia de que o massacre sinalizava o prenúncio. Pré-condição de que havia dentro da polícia a possibilidade concreta de acontecer a desobstrução da rodovia a qualquer custo. Quando afirma que foi deixado de lado os aspirantes e que ia "bronquiar" evidencia o resultado trágico de um possível planejamento e premeditação. Tanto que pelos relatos e fatos os sem-terras foram encurralados de um lado, e de outro, da rodovia pelas tropas da PM-Pa, com armamentos letais.

[...] o aspirante no militarismo é aquele cara que é o recém formado né, normalmente o aspirante ele é protegido dentro do quartel porque, porque ele tá numa espécie de estágio probatório (...) o cara que acaba de sair da academia é aspirante, normalmente ele tira serviço supervisionado pro um oficial, ele a a a a

gente tem, os oficiais mais antigos tem a tendência de proteger o aspirante né, de botar como a gente diz, de baixo do braço porque ele precisa de orientação (...) existiu alguns aspirantes na época em Marabá né, e o comandante simplesmente não levou eles pra operação (...) e os aspirantes prontos pra ir, ele tirou os aspirantes de dentro do carro 'você não vão porque isso vai bronzar', na expressão militar, 'e vocês são aspirante, aspirante não é pra se meter em bronca', então quer dizer existia a percepção de que a coisa não ia acabar bem, (...) tanto que os aspirantes (...) hoje são capitães, não responderam o processo porque, porque simplesmente não saíram [do] quartel (...) a coisa desde o início né é, tendia a a a, um um um um um um final ruim né, a um a um realmente um resultado ruim pra todo mundo principalmente pra quem morreu (...), pros pros movimentos de maneira geral... (ENTREVISTA 2, DEFESA SOCIAL em 29.04.2008)

Para o defensor da SDDH-Pa que acompanhou o processo de Eldorado, ressaltou que antes do massacre, o MST fazia uma marcha de Curionópolis-Pa até Marabá-Pa, às vésperas da chacina, para a negociação com o INCRA da desapropriação de parte da fazenda Rio Branco e da Fazenda Macaxeira. Ao chegar em Marabá, o movimento havia negociado com a prefeitura e o Estado, a solicitação de comida e de sandálias mas não foi atendido por isso ocupou a rodovia, para forçar uma reunião com órgãos do governo e negociar seus objetivos e desobstruir pacificamente a rodovia. Entretanto, sem sucesso houve a intervenção militar das tropas nos dois sentidos da pista, do lado de Curionópolis e de outro de Marabá. No desdobramento dos fatos, há três momentos no massacre, que conforme depoimento, primeiro, não houve reação do movimento, com a chegada da PM, que já chegou atirando, fazendo a primeira vítima "Mudinho". Segundo, os integrantes do movimento ao ver "Mudinho" no chão, retornaram para recolher o ferido, justamente o momento gravado pela televisão mostra a reação dos trabalhadores que jogam suas armas e correm para as margens da rodovia já desobstruída. É a partir daí, que temos o terceiro momento que é o mais dramático, a fase do terror.

Nesta fase, a execução sumária das lideranças do movimento, com requintes de crueldade. Os sem-terras tiveram mãos cortadas, esmagamento de crânio e mortos com suas próprias armas, foices, terçados e outros. Foi constatado que a) a rodovia já estava desobstruída; b) nenhum trabalhador rural foi preso; c) todos foram executados depois de rendidos e imobilizados e, d) que foi comprovado no processo, um ato de execução, de planejamento e de premeditação. Portanto, era preciso prendê-los e não matá-los.

Constata-se uma barbárie praticada pelo Estado por meio de seu aparato repressivo policial no sentido de implantar no imaginário do movimento a força do poder arbitrário.

Primeiro, a ação premeditada de execução das lideranças. Segundo, uma ação para servir de exemplo do poder das oligarquias rurais na defesa da propriedade, por meio do Estado. Terceiro, massacre análogo às execuções medievais de caráter público. Quarto, como já afirmado conforme laudo no processo, todos os mortos apresentaram lesões de defesa no antebraço. Consequentemente, uma violência sancionada pelo Estado⁵.

Para o defensor dos direitos humanos, há distinção entre “massacre” e “chacina”.

[...] Eldorado de Carajás a gente usa o termo massacre (...) porque eu acho que essa questão da identidade ela foi muito forte, é de você deixar o recado [enfática, mudança de entoação] pra toda comunidade de trabalhadores rurais e, [pa] toda comunidade do movimento sem terra [enfática], então ah... (...) não era só você você desobstruir uma rua, foi muito mais simbólico, deveria ser objeto simbólico que era isso [que ele] queria... (ENTREVISTA 1, DEFESA SOCIAL em 24.04.2008)

O massacre de Eldorado de Carajás sinalizava uma premeditação, o caráter intencional de desobstruir a qualquer custo a rodovia sob a evidência do poder arbitrário, por exemplo, quando a defensora relata que este evento foi uma forma de "deixar o recado", uma ação "muito mais simbólico" contra a identidade dos trabalhadores sem-terra, verificamos em seu discurso uma espécie de sanção arbitrária desmedida pela força de uma autoridade legítima como forma de repreender a ação de grupos como os sem-terras. Apesar dela não identificar claramente quem é este que tem a autoridade legítima, pressupõe-se o próprio Estado e seu aparato repressivo. Um controle social em que a sanção era condenar os sem-terra a morte marcando no imaginário desta população "quem é que manda aqui?", típico de uma sociedade que não se desvencilhou da barbárie. Situação contrastante quando pensamos que antes do massacre, o MST queria apenas negociar com o governo a desapropriação de uma área para projetos de assentamentos, condição negada pelo governo. Por conseguinte, uma ação que poderia ser evitada e mediada por órgãos responsáveis pela questão da terra, como por exemplo, o INCRA e o ITERPA.

⁵ Podemos constatar este na ata do Tribunal (2007) no depoimento do legista Nelson Massini que foi indicado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, de caráter independente na conclusão do laudo de perícia médica realizado nos corpos dos sem-terra chacinados. Há a confirmação de que houve um massacre pela desproporção de forças entre os envolvidos, como tiros certos na cabeça, no coração, à queima-roupa, na nuca e, lesões de defesa com armas “brancas”, instrumentos dos sem-terras, que configuram um massacre com requinte de perversidades.

Quanto ao caso e o massacre, temos discursos convergentes que classificam o episódio de Eldorado como “massacre” e não um enfrentamento entre sem-terras e policiais militares como alegaram a defesa desses. Por exemplo, vejamos:

[...] Eldorado de Carajás (...) a gente considera que foi uma ação organizada por latifundiários de Marabá com apoio da Polícia Militar, do governo do Estado e de pistoleiros (...) então, foi uma ação pra dar exemplo, aquela foi uma ação pra dar exemplo [enfático, mudança de entoação] (...) pra todos que ousavam lutar por reforma agrária naquela época (...) tanto que na operação de Eldorado de Carajás tu tem envolvido justamente isso, tu tem uma cadeia de comando que autoriza né, a desocupação da estrada de forma truculenta, a ordem que foi dada foi, pra desocupar custe o que custar, essa foi a ordem do A. G. na época né, e aí tu joga duas tropas fortemente armadas né, com armamento letal com pistoleiros vestidos de policiais no meio, isso foi autorizado pelos comandantes do massacre (...) e foi feito exatamente exatamente dessa forma, foi feito, em em cima encurralou o povo ali e se, foi atrás de liderança, principalmente uma que era o Oziel né, mas se tivesse outras lideranças ali, todas seriam mortas entendeu, então a ordem é realmente pra dar exemplo né... (ENTREVISTA 2, SDDH em 28.05.2010)

[...] foi uma execução sumária [enfática, mudança de entoação, persuasão] (...), porque sumariamente eles condenaram aquelas pessoas a morte né, quando uma pessoa merece ter um processo (...) legal (...) na justiça (...), então é sumário porque assim abreviou todos os atos processuais, já condenado [enfática, mudança de entoação], é arbitrário porque ao arripio da lei, né (...) totalmente contra o que diz a lei, e extrajudicial porque (...) eles (...) foram condenados fora de uma esfera, que é a única que tem o poder de condenar ou não uma pessoa, que é a esfera judicial, ou seja, o executivo acabou sentenciando de morte né, trabalhadores rurais quando quem só pode sentenciar alguém é... (ENTREVISTA 1, DEFESA SOCIAL em 24.04.2008)

O massacre de Eldorado de Carajás foi uma ação violenta, organizada, repressiva e exemplar aos movimentos sociais, com diferentes segmentos dominantes e institucionais governamentais. Ou seja, considera-se que o massacre foi realizado por um consórcio entre latifundiários da região, PM, governo do Estado e pistoleiros, sob o poder e sanção arbitrária na condenação à morte de trabalhadores sem-terras. Pois, no primeiro relato do defensor temos: a) presença de armas letais; b) presença de pistoleiros no meio dos policiais sob autorização do comando; c) tropas que encurralaram os sem-terras; d) caçada às lideranças; e) condenação à morte dos que lutavam pela reforma agrária. Portanto, isto demonstra que o massacre foi planejado sem o mínimo de defesa dos sem-terra.

A posição-sujeito ao discursivizar sobre "aquela foi uma ação pra dar exemplo [enfático, mudança de entoação] (...) pra todos que ousavam lutar por reforma agrária

naquela época (SDDH), evidencia na FD⁶ representado pelo defensor que o massacre não foi apenas objetivar desocupar a rodovia, já que o alvo foram os sem-terras, sobretudo suas lideranças, reprimir violentamente a ação do movimento, pois entendemos que há uma conotação política de natureza repressiva que trata as questões sociais como caso de polícia, configurando jogo de interesses de grupos dominantes na região. Marca o campo paraense no patamar da violação aos direitos humanos no qual devia defender. Somando a isso temos a autorização que sentenciou à morte dos sem-terras na rodovia, "desocupar custe o que custar", ordem emanada pelo chefe do estado, que dá o aval, comportamento contrário a uma sociedade que busca a democracia plena.

A ação policial e execução da ordem foi repressiva, contra a lei e numa postura como "juiz supremo" de controle sobre os trabalhadores rurais despojando-os do direito a defesa, passando por cima do "Estado democrático de direito" negligenciando um direito fundamental, a terra para o trabalho reivindicada por meio de pressão social.

Na posição-sujeito relatado (DEFESA SOCIAL) encontramos traços que demarcam a condição de "massacre" e com o chamamento de que rememora a condição daqueles que ousam enfrentar o Estado, o detentor do monopólio da violência física legítima nas palavras de Max Weber. Situação que mostra dois "brasis" que de um lado, este Estado deveria atender aos anseios das populações mais necessitadas, torna-se seu opositor e representante de grupos dominantes; de outro, uma leva de pessoas, sobretudo sem-terra e sem-emprego esquecidos pelo poder público e, que marca um saga que não é somente no caso paraense, mas no Brasil inteiro na luta pela terra com derramamento de sangue. Só que agora a extensão desse obstáculo são as cercas do poder judiciário.

⁶ As Formações Discursivas (FDs) têm os seguintes aspectos relevantes: primeiro, representam no discurso as Formações Ideológicas (FIs), logo, os sentidos sempre são determinados ideologicamente, pois há uma reciprocidade entre linguagem e ideologia; segundo, é por meio dela que podemos compreender os diferentes sentidos nos discursos, por exemplo, a palavra "terra" não significa o mesmo para um sem terra, para um indígena e para um latifundiário e assim por diante. Pois, as FDs são posições em conflito que estão em jogo e que determina o que pode ser dito. As FIs são como uma espécie de força em confronto com outras, atitudes e representações que se relacionam de certa forma em conflitos e deriva de condições de produção específicas. Afirma-se que os discursos são governados por FIs e vistos como fenômeno social, pois, é o "lugar da construção do sentido" (BRANDÃO, 2005; ORLANDI, 1999; 1996; 2005).

A memória além de ser seletiva, é a condição do dizível⁷. Por meio do interdiscurso se materializa na linguagem porque tem historicidade, logo rememora fatos que já ocorreram antes deste episódio como o massacre de trabalhadores rurais na fazenda Ubá em meados da década de 1980, no Pará, o massacre de Corumbiara em Rondônia, em 1995, e tantos outros. Quanto ao evento ocorrido em Eldorado é classificado como "massacre" nos relatos de mediadores, pois temos um embate discursivo com a denominação vista pela polícia e seus representantes, como "conflito". Este passa a ser tratado como um enfrentamento direto entre dois pólos opostos resultado daquela violência, ou seja, "sem-terras" *versus* "policiais militares", mesmo com todas as evidências de caráter desproporcional do lado dos sem-terra se pensarmos nesta lógica. A expressão "execução sumária" ou massacre põe em xeque a ação desmedida de policiais e do próprio Estado responsáveis pela ação como poder autoritário, marcando o estado paraense como "fora da lei" e que desrespeita os direitos humanos. Enfim, a defensora estabelece neste aspecto uma distinção entre "massacre" e "chacina". O primeiro, como ela mesma classificou "execução sumária, arbitrária e extrajudicial", de caráter mais amplo; enquanto que o segundo envolve determinado segmento da sociedade, a "aniquilação da identidade", seja sem-terras, populações indígenas e outros, de natureza local⁸.

Já para um mediador da luta pela terra "o massacre não foi contra um movimento localizado, uma reivindicação localizada, o massacre foi contra uma organização de caráter nacional..." (ENTREVISTA 1, MST em 05.05.2010), pois este relato rememora o próprio contexto em que o Brasil vivia à época do massacre, evidente nos relatos dos mediadores dos movimentos. Dentre eles temos, primeiro, o contexto político do governo FHC seguramente contra as ações do MST, assumidamente, na mídia brasileira e de ausência de política agrária até o massacre. Segundo, é no massacre que se percebe a presença do MST na região, pela mídia, entretanto no seu surgimento no Pará estava presente desde a década de 1990. Terceiro,

⁷ A memória é tratada como o interdiscurso, ou seja, aquilo que fala antes, noutra lugar, uma espécie de saber discursivo, grosso modo, o que o sujeito diz que tem relação com outros ditos. Retomamos que o dizer não é propriedade particular do sujeito, pois as palavras não são nossas, estas perpassam ou significam pela história e pela língua. Assim, o interdiscurso é o pré-construído, é onde está a produção de sentidos, logo presentes a memória, a historicidade, a ideologia, a metáfora e o não-dito (ORLANDI, 1999; 2005).

⁸ A definição de "execuções sumárias, arbitrárias e extrajudicial" é "[...] todo e qualquer homicídio praticado por forças de segurança do Estado (policiais, militares, agentes penitenciários, guardas municipais) ou similares (grupos de extermínio, justiceiros), sem que a vítima tenha a oportunidade de exercer o direito de defesa num processo legal regular, ou, embora respondendo a um processo legal, a vítima seja executada antes de seu julgamento ou com algum vício processual; ou ainda, embora respondendo a processo legal, a vítima seja executada sem que lhe tenha sido atribuída uma pena capital legal..." (LIMA JUNIOR, s/d, p. 52).

a presença da mídia televisiva de massa tanto nacional, quanto internacional, que divulgou as imagens do massacre, problema agrário na região. Quarto, a expressão "massacre" classifica o evento ocorrido em Eldorado, demonstrando o grau de violência, com requintes de perversidade praticados pelos policiais. Logo, o massacre de Eldorado voltou-se, exclusivamente, para grupos organizados nacionalmente que se opunham a uma política contrária à reforma agrária. Assim, o episódio de Eldorado se deu, na segunda fase (1990-1996) da formação do MST na região, sobretudo a partir do acampamento da fazenda Macaxeira em que já havia a possibilidade de negociação com o ITERPA sua desapropriação.

Quanto à tese de defesa dos policiais no processo que resultaram em sua absolvição, para o defensor dos direitos humanos:

[...] a minha avaliação sobre o processo que existe na na corporação da da polícia, na lei que fala, uma lei, uma norma que diz assim é, o policial as vezes age por 'coação moral e irresistível', o que que é essa (...) essa história da hierarquia dentro da polícia que muita das vezes tu não tem como discutir uma ordem de um superior teu né, então eles usam esse termo coação moral e irresistível, então teu superior diz, faz [enfática, mudança de entoação], e tu não tem como resistir a essa ordem, então a tese de defesa dos policiais e principalmente dos praças né, do comando, é de que eles agiram sob coação moral e irresistível, sob ordem superior né [enfática, mudança de entoação, sarcástico] (...) de ordem superior hierárquica (...). Só que existe uma outra norma na verdade, é um princípio, que diz que é, 'ordem ilegal não se cumpre', o policial ele não tem obrigação de cumprir uma ordem ilegal, aliás ele não deve [enfática] cumprir (...) então tem esse jogo de sabe, de poder (...). Então eu acho hoje que uma avaliação da polícia, que essa relação de poder ela [está] sendo desmistificada (...) que eles são servidores... [mudança de entoação, 'falou mais baixo' sob avaliação da polícia] (ENTREVISTA 1, DEFESA SOCIAL em 24.04.2008)

Quando afirma, "então, a tese de defesa dos policiais (...) é de que eles agiram sob coação moral e irresistível, sob ordem superior" (DEFESA SOCIAL) [grifo enfática, mudança de entoação, sarcástico], é na FI que percebemos a posição no discurso quando enfatiza "sob ordem superior", estabelece uma crítica não somente à questão da hierarquia militar na posição da defesa, mas a relação de forças que "autoriza" a prática ou ação policial de até matar pessoas sob o dever da "ordem superior hierárquica", se desobrigando de qualquer responsabilidade pela ação, colocando em xeque um direito humano fundamental à segurança e à vida das pessoas. E quando ressalta "ordem ilegal não se cumpre", entendendo que o policial no cumprimento do dever legal e um superior determina uma ação não legal, por exemplo, "manda bala" para desobstruir determinada rodovia, aquele tem o direito de se

rebelar contra essa ação, caso contrário, é sujeito a punição do subordinado e de seu superior. Quando a mediadora ressalta essa questão, seu relato emerge de uma FD determinada, na qual se insere a defesa dos direitos humanos, a defesa da vida, não da morte, não dos assassinatos dos sem-terras, que deveriam ter sido presos e não chacinados, condenados à morte, resignificando que a autoridade superior não está acima da vida e da lei; que em nenhuma hipótese podemos ter desencadeado o que aconteceu, apesar dos fatos apresentarem o contrário. Assim, aqueles princípios colocaram os policiais fora de qualquer culpabilidade, "obedeceram ordens", eximindo-os de qualquer ação ilegal praticada no massacre.

Em contrapartida, a defensora ressalta que hoje as relações de poder e da polícia estão mudando, desnaturalizando, e ainda um trabalho gradual quando se percebe cursos voltados para a formação da cidadania e defesa social do policial em escolas e universidades para segurança pública, questão fundamental quando verificamos o "desenho" curricular destes cursos.

No relato que se segue, verificamos que o caso de Eldorado sinalizava uma farsa, em que os verdadeiros culpados não sentaram no banco dos réus, sob uma trama que permeava articulação política na época.

[...] primeiramente o Ministério Público do Estado do Pará (...), houve um grande acordo na promotoria (...) o núcleo ideológico do [Ministério Público] paraense (...), é do PSDB e já naquele período se deixou fora o A.G., o cel. F. e, o P.S.C (...) já deixou fora três indivíduos que certamente teriam muito a pagar na justiça... (ENTREVISTA 1, MST em 05.05.2010)

Na FD da posição do mediador percebemos o confronto político-partidário inserido nos órgãos institucionais do governo, de um lado, um "projeto conservador" que deixou de fora a "cadeia de comando" sob a responsabilidade do massacre e, de outro, um "projeto alternativo" que apóia os partidos de esquerda, que defendem a luta pela terra e pela reforma agrária. Por conseguinte, tanto no caso, quanto no massacre temos elementos que denunciam aspectos que vão além do evento ocorrido, que há interesses em jogo, passando pelo confronto político-partidário. Além do mais, os três julgamentos, conforme o MST, não produziram nenhuma condenação satisfatória, como por exemplo, a absolvição dos policiais envolvidos, a cadeia de comando ficou de fora e por pouco seria anulado. Os "sequelados" perderam seu elo de ligação por meio do trabalho e sua família, sem ressarcimento

satisfatório. Enfim, para o mediador, o julgamento deveria passar pela "condenação política e pública daqueles que cometeram o massacre..." (MST), pois sinaliza que o massacre teve conotações políticas pelos representantes do Estado.

Os discursos são reveladores quanto aos principais responsáveis, mesmo havendo dissonância, fruto da posição em que o sujeito se encontra. De um lado, posições que mesmo não havendo justiça como gostariam, acreditam que a mínima condenação de um, já é motivo de vitória e, de outro, um caso desafiante, exemplar em que não houve vitória para os movimentos, mas ensinamentos para a sociedade e justiça. Para tanto, segue abaixo essa divergência quanto ao julgamento, mas comum quanto aos culpados do massacre.

Conforme mediadores dos direitos humanos da SDDH-Pa que acompanhou o caso, o TJE-Pa não soube lidar com muitos réus. Sobretudo os policiais mais de 120 indiciados no processo e absolvidos, além do que os verdadeiros culpados pelo massacre, a "cadeia de comando" sequer foram julgados e indiciados, havendo conotação política no afastamento dessa cadeia, já mencionado. Isto justifica que por trás do massacre existia jogo de interesses políticos de representantes do Estado e não comprometimento com o caso. Foi relatado que vários executores ficaram de fora e até mesmo policiais que foram comprovadas sua participação na execução, inocentados. Logo, o massacre tendia para uma farsa, um espetáculo para mídia, mas que houve as condenações dos oficiais Oliveira e Pantoja.

No relato de um magistrado que acompanhou o processo,

[...] eu acho que houve um empate, um triste empate, empate com gosto de derrota né (...) no caso do movimentos sociais, acho que da sociedade brasileira foi o que levou (...) primeiro porque o Ministério Público teve uma postura muito acanhada com relação ao caso Eldorado de Carajás né, eu acho que ele se omitiu em buscar ampliar o o leque do dos réus e e investigar mais afundo o envolvimento do governador do Estado inclusive, eu acho que o Ministério Público Estadual foi muito tímido nisso daí, poderia (...) mas acho que ele deveria ter ido mais (...) segundo, eu acho que que faltou ver aquilo não como um espetáculo pra mídia porque acho que há muito essa preocupação de agradar a mídia né e faltou acho preparo pro caso em si (...) mas eu acho que alguns detalhes técnicos assim poderiam ter sido melhor amarrados pra evitar surpresa e, de qualquer maneira foi um aprendizado né, é o empate se deu porque, não foi uma derrota realmente, os movimentos sociais conseguiram pela primeira vez num tempo razoável é levar pro tribunal do júri é, um caso dantesco (...) que para a felicidade de todos nós havia uma câmera de televisão por lá, porque se não talvez aquilo tivesse sido mais um episódio que ia ficar no disse me disse, então a função da da televisão é que ganhou a repercussão, foi levado ao tribunal do juri, levantou uma série de questionamentos, fortaleceu é, o perfil de de atuação dos movimentos sociais eu acho, perfil de

questionamento, enfrentamento (...), então digamos assim que isso foi o ponto positivo, agora do ponto de vista jurídico, o resultado acho que foi abaixo (...) os policiais acho que todos foram absolvidos se não me engano, (...) é i, eu acho que faltou por exemplo, a perícia que na época não sei se havia recursos suficiente (...) tem gente do movimento (...) dos dezenove (...) dois que nunca foram identificados (...) que é muito comum naquela região (...) então ali não dar pra dizer que foi uma derrota completa dos movimentos sociais (...) mas não foi uma vitória, (...) o que deveria ter sido, identificação completa, individualização de condutas né... (ENTREVISTA 1, MAGISTRADO em 09.05.2008)

O caso Eldorado foi um desafio e uma novidade para a sociedade paraense, mas que ainda não foi feita a justiça. Primeiro, o MPE deveria ter investigado o envolvimento do governo do Estado, que ficou de fora a cadeia de comando. Segundo, o caso foi uma espécie de espetáculo à maneira dos julgamentos norte-americanos e o movimento não deixou de aproveitar a repercussão. Tanto que difundiu na opinião pública a questão do problema fundiário e a ação do movimento, além do mais, se não tivesse a presença da TV no local o massacre ficaria no anonimato, talvez os culpados nem tivessem ido a julgamento, como tantos outros casos semelhantes. Terceiro, faltou competência para o caso em relação a aspectos técnicos, isto é, o TJE não soube lidar com este caso, faltou apuração completa. Quarto, não deixou de ser um aprendizado, logo uma nova forma de lidar com "direitos difusos", conflitos agrários envolvendo movimentos sociais e a justiça. Quinto, qualifica o massacre como "barbárie", "dantesco" e que foi levado a tempo pelos movimentos sociais a julgamentos, mas sem vitória esperada pelos movimentos.

Em AD deve-se levar em conta na relação discurso e leitura aquilo que não está sendo dito mas que está significando, sobretudo o que sustenta o que está sendo dito, o suposto, "aquilo a que o que está dito se opõe" (ORLANDI, 2008). Diante disso, devemos entender na relação no processo discursivo, a intertextualidade, o interdiscurso e a FI na leitura dos sentidos. Quando a posição-sujeito afirma: "eu acho que houve um empate, um triste empate, empate com gosto de derrota né (...) no caso do movimentos sociais, acho que da sociedade brasileira foi o que levou (...)" (MAGISTRADO) e tomando com base aqueles princípios, percebemos que o resultado do julgamento não foi o esperado pelos movimentos sociais ou uma resposta satisfatória para a sociedade, já que se tratou de uma "barbárie". O julgamento dos executores sinalizava uma esperança, uma possibilidade de justiça para os movimentos, entretanto, a punição deles foi adiada. É um caso de conflito envolvendo a luta pela terra, que ganhou os tribunais numa grandeza antes nunca vista. Assim, os movimentos sociais a)

passaram a lutar por justiça e pela punição dos culpados sem deixar de lado a sua causa pela terra; b) sinalizam um processo de mudança na sociedade, somente realizado por meio de pressão social. Enfim, o caso do massacre de Eldorado de Carajás trouxe lições para a sociedade paraense e brasileira.

Quanto ao processo, sob a presença da SDDH-Pa no descortinamento do caso, 1) dificuldade do processo; 2) destruição de provas pelo poder público, por exemplo, se identificou as armas usadas, mas não se pôde identificar quem usou no quartel, isto é, evitou-se produção de provas; 3) logo, o quartel da PM destruiu todas as cautelas, sob a conivência do poder público, caracterizando a premeditação; 4) desmontou a farsa da tese dos policiais de que os próprios sem-terras se mataram com seus instrumentos.

Enfim, houve setores interessados na desobstrução da rodovia ocupada pelos sem-terras. Dentre eles, um conjunto articulado de segmentos agrários na região, como proprietários rurais. Tanto que a defesa da SDDH-Pa e do Ministério Público, de que havia policiais orientados para realizar o massacre e de pistoleiros vestidos de policial, sob a conivência de comandantes e grande quantidade de armamentos envolvidos. Por isso, que a entidade afirma que este evento foi um massacre, por não haver qualquer resistência dos sem-terras, que por sua vez foram emboscados.

Considerações Finais

Alguns elementos novos surgem neste cenário de mudanças. Primeiro, a criação de um conjunto de políticas públicas, programas e instituições como resposta do poder público ao evento ocorrido, muitas dessas com a participação e iniciativa direta da sociedade civil. Segundo, uma espécie de violência simbólica que avança em direção às lutas sociais no sentido de criminalizar as ações dos movimentos sob a articulação de diferentes segmentos privados e governamentais. Terceiro, o acirramento entre os agentes mediadores na disputa pela demanda dos trabalhadores rurais, como, por exemplo, entre Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Pará (FETAGRI-PA), Federações de Agricultores Familiares (FETRAF-PA), Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STRs) e MST-Pa. Quarto, novos adversários da luta social entram em cena, com nova roupagem,

como o agronegócio, as empresas de segurança privada, a judicialização, alguns parlamentares, o Estado e suas instituições, a mídia e outros. Portanto, novos desafios para os defensores e para os movimentos sociais.

Os mediadores da luta pela terra intensificam suas lutas e instrumentos na informalidade, por isso ganham mais visibilidade no enfrentamento com seus adversários. Os mediadores dos direitos humanos se relacionam com entidades nacionais e internacionais, por meio de redes sociais de mesma causa. Isto reforça a organização das lutas na intensificação de enfrentamentos contra seus adversários. Ao ampliarem suas parcerias, sofrem repressões de segmentos dominantes, em função da eminente mudança diante de um modelo alternativo de sociedade.

Identificamos na pesquisa e análise vários aspectos. Primeiro, todos os diferentes mediadores entrevistados que defendem a causa dos movimentos tiveram preparação e formação dentro dos quadros de setores ligados à Igreja Católica, seja por meio da CPT ou das Comunidades Eclesiais de Bases (CEBs). Segundo, litígios discursivos na posição dos diferentes mediadores em oposição aos que criminalizam, caracterizam os discursos comuns de natureza política, o discurso antagonista ou contestador. O embate discursivo se dá por meio de expressões, fruto de suas FDs, como por exemplo, repressão *versus* criminalização, ocupação *versus* invasão, propriedade *versus* função social, latifúndio *versus* minifúndio, recorrentes em seus discursos. Terceiro, a terra vista como um dom de deus, espaço de vida, de sustentabilidade, não deve ser comercializada como propriedade privada. Portanto, um sentido de natureza religiosa como bem comum e coletivo, em oposição à lógica do capital, ao latifúndio. Quarto, a relevância dos conflitos e das lutas dos movimentos como estratégia de manutenção dos mesmos no espaço agrário paraense, como demanda de direitos frente a seus oponentes. Estabelece a possibilidade de realização de políticas públicas e instituições em áreas esquecidas pelo poder público ou de criminalização das lutas. Enfim, em áreas ausentes do poder público em que há embates motivados pelos recursos naturais e pelos econômicos há recorrências de diferentes formas de violência, por exemplo, a violência privada.

O massacre de Eldorado de Carajás é uma espécie de divisor de águas no tratamento da questão agrária tanto na esfera estadual quanto federal. Uma força que tenta desmobilizar as ações de movimentos e representantes que lutam por uma mudança na estrutura agrária.

Estes setores contrários à luta social se estende num conjunto de forças para “demonizar”, criminalizar e reprimir toda e qualquer ação social.

O novo cenário que se desenha no espaço agrário paraense traz novos desafios de enfrentamento na luta pela terra que sinalizam para o campo político, como, por exemplo: a) a proposta de limite ou tamanho da propriedade da terra; b) os projetos de lei que desapropriam áreas com presença de trabalho análogo ao escravo e projetos de assentamentos para lidar com o processo de criminalização levado a cabo pelos parlamentares da bancada do agronegócio; c) a criação de medidas e programas governamentais contingenciais na resolução das violências e conflitos no campo. Assim, esses desafios dependem da estratégia de articulação política da sociedade civil organizada com o Estado.

Referências Bibliográficas

BARTHES, R. O mito, hoje. Leitura e decifração do mito. In: _____. **Mitologias**. 2ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2006. p. 219-223.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. 4ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. Art. 126, § 1 da Constituição Federal de 88. **JusBrasil**: legislação. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/ anotada/2572266/art-126-par-1-da-constituicao-federal-de-88>>. Acesso em: 24 set. 2010b.

BRANDÃO, H. H. N. Análise do discurso. In: _____. **Introdução à análise do discurso**. 2ed.rev. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2005. p. 13-52.

CHARAUDEAU, P.; MAINGUENEAU, D. **Dicionário de Análise do Discurso**. 2ed. São Paulo: Contexto, 2006.

CHAUÍ, M. A sociedade democrática. In: MOLINA, M. C.; SOUSA JÚNIOR, J. G.; TOURINHO NETO, F.C. (orgs.). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília: UNB/GTRA-DEX/FD/NEP/NED; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. v. 3, p. 331-340. (Série O Direito Achado na Rua).

DA MATTA, R. As Raízes da Violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social. In: PAOLI, M. C. et al. **A Violência Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 11-43.

ENGELS, F. **Anti-Duhring**. 2ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GIBBS, G. **Análise de dados qualitativos**. Coord. por Uwe Flick. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GOHN, M. G. Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina. **Caderno Centro de Recursos Humanos**, Salvador, v. 21, n. 54, p. 439-455, set./dez. 2008.

GOHN, M. G. Uma proposta teórico-metodológica para a análise dos movimentos sociais na América Latina. In: _____. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 2ed. São Paulo: Edições Loyola, 2000. p. 241-271.

HOBSBAWM, E. J. As Regras da Violência. In: _____. **Revolucionários: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. p. 209-215.

LIMA JUNIOR, J. B. (org) et al. **Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais: uma aproximação a realidade brasileira**. [s.l.]: Justiça Global, s/d. 120p.

MACHADO, A. **A nova reforma do Poder Judiciário: EC nº 45/04. Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 600, 28 fev. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6378>>. Acesso em: 24 set. 2010.

MACIEL, O. M. Ouvidoria Agrária do Estado do Pará. Disponível em: <<http://www.abda.com.br/texto/OtavioMMaciel.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2010.

NAVARRO, Z. Os tempos difíceis do Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). In: TEIXEIRA, Erly Cardoso e MATTOS, Leonardo (orgs). **Políticas públicas e desenvolvimento**. Viçosa: Editora da Universidade Federal de Viçosa, 2011.

OEA. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Demanda perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Sétimo Garibaldi (Caso 12.478) contra a República Federativa do Brasil**. Washington, D.C., 24 de dezembro de 2007. 40 p.

ORLANDI, E. P. **A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso**. 4ed. Campinas, SP: Pontes, 1996.

_____. **Discurso e leitura**. 4ed. Campinas, SP: Cortez; Editora da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, 1999.

_____. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 6ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

_____. **Discurso e Texto: formulação e circulação dos sentidos**. 3ed. Campinas, SP: Edição Pontes Editores, 2008. p. 9-19.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso: uma crítica a afirmação do óbvio**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1988.

_____. **O discurso: estrutura ou acontecimento**. 2ed. Campinas, SP: Pontes, 1997.

_____. Papel da memória. In: ACHARD, P... et al. **Papel da memória**. Campinas, SP: Pontes, 1999.

POSSENTI, S. Teoria do discurso: um caso de múltiplas rupturas. In: MUSSALIM, F.; BENTES, A. C. (orgs.) **Introdução à lingüística: fundamentos epistemológicos**. 3ed. São Paulo: Cortez, 2007.

QUINTANS, M. T. Políticas públicas e conflitos no campo do Pará: o Papel das varas agrárias. In: **XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural**. Rio Branco – Acre: Sober- Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, 20 a 23 de jul./ 2008, pp. 1-14.

SANTOS, J. V. et al. Conflitualidade e violência nos espaços agrários do Brasil contemporâneo. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Lisboa, nº 57/58, p. 147-168, jun./nov. 2000.

_____. A violência como dispositivo de excesso de poder. In: PORTO, M. S. G. (Org.). **Sociedade e Estado (Violência)**. Brasília: UNB/Departamento de Sociologia, v. X, n. 2, jul.-dez., 1995. p. 281-298.

SAUER, S. **Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SAUER, S. Conflitos agrários no Brasil: a construção de identidade social contra a violência. In: BUAINAIN, A. M. (coord.). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008.

SCHERER-WARREN, I. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**. Brasília, v.21, n.1, p. 109-130, jan./abr. 2006.

SILVA, H. W. S.; BARP, W. J. O conflito legítimo na luta pela terra dos mediadores dos movimentos sociais no espaço agrário paraense: discursos, novas configurações e mudanças sociais. In: **Terceira Margem Amazônia**. São Paulo, v.1, n.1, p. 35-52, jun.2012, Outras Expressões, 2012.

SIMMEL, G. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

TARROW, S. **O poder em movimento: movimentos sociais e confronto político**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. (Coleção Sociologia)

VON IHERING, R. **A luta pelo direito**. 15ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.